

RESOLUÇÃO Nº 030/76

Modifica a Resolução nº15/74 que fixou o Currículo Pleno, do Curso de Graduação em Educação Física e dá outras providências.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS NO EXERCÍCIO DA REITORIA E PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de modificar o Currículo Pleno do Curso de Graduação em Educação Física, a fim de melhor adequá-lo à realidade local; e.

CONSIDERANDO, ainda o que decidiu o Conselho Universitário, em reunião desta data, apreciando o Processo nº 16/76.

R E S O L V E :

Art. 1º - Para conclusão do Curso de Graduação em Educação Física são necessário 116 (cento e dezesseis) créditos, equivalentes a 2.370 (Duas mil trezentos e setenta) horas-aula, a serem integralizadas no mínimo de 3 (três) e no máximo de 5 (cinco) anos, concedendo o grau de Licenciado, podendo também conceder o Título de Técnico de Desportos.

Parágrafo 1º - Para obtenção do Título de Técnico de Desportos são necessárias, além dos créditos referentes à Licenciatura, mais 12 (doze) créditos, equivalentes a 300 horas-aula, escolhidos pelo candidato dentre as técnicas oferecidas.

Parágrafo 2º - Somente os Licenciados em Educação Física, ou os alunos do Curso que hajam integralizado as disciplinas do Currículo Mínimo do Curso de Educação Física, poderão habilitar-se, à obtenção do Título de Técnico de Desportos.

## RESOLUÇÃO Nº 030/76

Art. 2º - São as seguintes disciplinas obrigatórias para o Curso de Graduação em Educação Física:

SIGLA	D I S C I P L I N A	PRÉ-REQUISITO	Nº DE CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA
IBF-23	Fisiologia I	IBM-16	6	90
IBF-14	Cinesiologia	IBM-11	6	90
FSC-31	Biometria	-	2	45
FSC-21	Higiene	-	2	30
FSM-21	Socorros Urgentes	IBM-11	2	45
IBE-08	Ginástica	-	3	75
IBE-18	Ginástica II	IBE-08	3	75
IBE-28	Ginástica III	IBE-18	2	60
IBE-38	Ginástica IV	IBE-28	2	60
IBE-04	Rítmica	-	3	75
IBE-19	Atletismo I	-	3	75
IBE-29	Atletismo II	IBE-19	3	75
IBE-32	Natação I	-	3	75
IBE-42	Natação II	IBE-32	3	75
IBE-05	Recreação	-	2	45
FEF-12	Psicologia da Educação I	FEF-12	4	60
FEF-22	Psicologia da Educação II	FEF-12	4	60
FEA-11	Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º e 2º grau	-	4	60
FET-11	Didática I	FEF-12	4	60
IBE-94	Prática de Ensino I	FET-11	1	30
IBE-95	Prática de Ensino II	IBE-94	1	30
IBE-96	Prática de Ensino III	IBE-95	1	30
IHS-113	Estudo de Problemas Brasileiros I	-	1	15
IHS-123	Estudos de Problemas Brasileiros II	-	1	15
IBE-16	Treinamento Desportivos	IBF-23	4	75
FEF-11	Psicologia Geral	-	4	60
IBE-54	Handbol	-	2	60
IBE-27	Volibol	-	2	60
IBE-35	Basquetebol	-	2	60
IBE-30	Ataque e Defesa I	-	2	60
IBE-48	Ginástica Moderna I (feminino)	IBE-18	2	60
T O T A L		-	84	1785

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 030/76

Art. 3º - Ao primeiro ciclo, pré-requisito para a parte profissional, corresponderão 26 (vinte e seis) créditos , equivalentes a 405 (quatrocentos e cinco) horas-aula, que ficarão incorporadas para todos os efeitos de conteúdo e duração ao cur rículo do curso.

At. 4º - Ao primeiro ciclo e as disciplinas obriga tórias do ciclo profissional acrescentar-se-ão 6 (seis) créditos correspondentes a 180 (cento e oitenta) horas-aula, referente as disciplinas optativas.

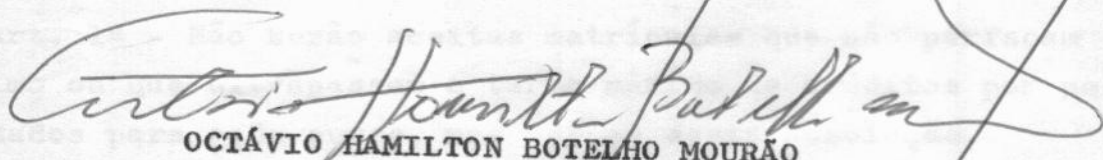
Parágrafo Único - As disciplinas optativas serão escolhidas pelos alunos, dentre as integrantes de uma lista orga nizada nos termos do inciso IV, do artigo 44 do Regimento Geral , antes da matrícula de cada período letivo regular.

Art. 5º - A prática de ensino compreenderá 3 (três) créditos correspondentes a 90 (noventa) horas-aula.

Parágrafo Único - A prática de Ensino será dividi da em Prática de Ensino I, II e III, cada uma com 1 (hum) crédito, correspondente a 30 (trinta) horas-aula, respectivamente.

Art. 6º - Esta Resolução se aplicará aos alunos que iniciarem o Curso a partir do corrente ano letivo, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, em Ma naus, 06 de agosto de 1976.

  
OCTÁVIO HAMILTON BOTELHO MOURÃO  
Presidente